LEI Nº 4.472, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Altera o artigo 6º, caput, da Lei nº.4.114, de 04 de julho de 2011 que autorizou o Município de Mococa a implantar o programa de locação social.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de março de 2015, aprovou Projeto de Lei nº 016/2015, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o artigo 6º., *caput*, da Lei nº.4.114, de julho de 2011, com redação dada pelo artigo 2º da Lei nº4.351, de 17 de julho de 2013, que autorizou a implantação do programa de Locação Social no Município de Mococa.

Art. 2º. O caput do artigo 6º. da Lei nº.4.114, de 04 de julho de 2011, com redação dada pelo artigo 2º da Lei nº4.351, de 17 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O aluguel social e o aluguel social às famílias carentes compreenderão o pagamento do valor mensal de R$450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) por família, devendo ser empregado, obrigatoriamente, na locação residencial ou acomodação em hotéis, pensões ou estabelecimento similares".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 de março de 2015.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal